

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO 18º ENCONTRO
MESTRES DO MUNDO - 2026**

ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT
OBJETO:	SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO 18º ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2026
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N°:	NUP 27001.002141/2026-51
VALOR (REPASSE + CONTRAPARTIDA):	R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais)

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022; na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016; na Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração visando à execução, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, do 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1.1.1. O Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no

campo artístico-cultural. Recomenda-se que o perfil do mapa cultural do proponente esteja atualizado.

1.2. Para isso, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

1.3.1. Em caso de descumprimento do item acima, tal ação será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária da parceria por parte da Secult.

1.4. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Termo de Referência (**Anexo 1**);
- Modelo de Plano de Trabalho (**Anexo 2**);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (**Anexo 3**);
- Minuta do Termo de Colaboração (**Anexo 4**);
- Listagem dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará (**Anexo 5**);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (**Anexo 6**);
- Dotação orçamentária (**Anexo 7**).

2. OBJETIVOS

2.1. O Encontro Mestres do Mundo está prioritariamente inserido nas linhas de ação do eixo de Comunicação e Educação para o Patrimônio e está centrado no reconhecimento e valorização dos Mestres(as) da Cultura, Grupos e Coletividades diplomados como “Tesouros Vivos” do Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- b) Difundir e gerar conhecimentos a partir da trajetória dos detentores dos saberes da tradição;
- c) Fortalecer o patrimônio imaterial do Estado do Ceará a partir do intercâmbio e trocas de experiências;
- d) Fomentar a qualificação profissional na área patrimonial de agentes públicos, privados

- e da sociedade civil por meio de atividades formativas e artísticas;
- e) Dinamizar a economia criativa de forma articulada com a produção de produtos e serviços dos Tesouros Vivos;
 - f) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará, no que se refere às estratégias e formas de proteção dos Tesouros Vivos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Encontro Mestres do Mundo é um evento estruturante da Secult e está incluído nas ações de Salvaguarda da Política Cultural de Registro dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará. Realizado desde 2005, o evento recebe Tesouros Vivos das categorias Mestres, Grupos e Coletividades, bem como pessoas naturais e grupos de outros estados inseridos em políticas de reconhecimento de detentores de bens culturais, visando ao intercâmbio de saberes e fazeres e se configurando como uma importante iniciativa de difusão e valorização das manifestações e expressões da cultura tradicional popular. Em suas dezessete edições, o Encontro e suas ações já foram acolhidos pelas cidades de Limoeiro do Norte, Jaguaruana, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Russas, Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato, Aquiraz, Sobral, Quixadá, Quixeramobim e Porteiras, reunindo a cada edição as Mestras e Mestres da Cultura, Grupos e Coletividades titulados como Tesouros Vivos da Cultura do Ceará, em diálogo com brincantes, estudantes, professores, pesquisadores e mestres de outros estados e países, com uma programação riquíssima voltada ao encontro e à troca de saberes. Em 2017, o Encontro foi agraciado com o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), maior premiação do Brasil na área de patrimônio cultural, classificado em primeiro lugar na categoria de iniciativas de excelência na promoção do patrimônio cultural.

3.2. Além disso, a Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, trata das metas para as políticas do patrimônio cultural cearense, com destaque para os Mestres da Cultura, integrando o Encontro Mestres do Mundo na agenda estratégica das políticas culturais do Estado. A política de patrimônio e memória está organizada nos Eixos de Investigação, Salvaguarda, Comunicação e Educação.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil

(OSC) para celebrar Termo de Colaboração, com vistas à realização do 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026, para a formalização de parceria cuja finalidade é de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme as especificações detalhadas no Anexo 1 - Termo de Referência, com as seguintes atribuições:

- a) Produção executiva do evento e equipe de planejamento;
- b) Curadoria;
- c) Programação;
- d) Programação Formativa;
- e) Plano de Comunicação;
- f) Cerimonial;
- g) Catálogo do XVIII Encontro Mestres do Mundo - 2026;
- h) Logística para atendimento dos Tesouros Vivos, seus acompanhantes convidados e equipe técnica;
- i) Infraestrutura e logística para o evento.

4.2. Produção executiva do evento e equipe de planejamento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho.

4.3. Comissão de Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo relacionado ao 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026, com base nas ações e produtos previstos em edital. Deverá ser indicado uma pessoa para o cargo de curadoria sênior e outra para curadoria assistente. Estas pessoas farão parte da comissão curatorial que será complementada com estas mesmas indicações pela SECULT Ceará. A proposta de curadoria seria sugerida pela instituição proponente e pode ser aceita ou não pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória, sendo passível de alteração.

4.4. Programação: consiste no conjunto de atividades, como rodas de saberes, aulas espetáculos, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, exposições, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULT, por meio da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) e instâncias de participação social com representação dos Tesouros Vivos.

4.4.1. O encerramento do Encontro será realizado no último dia de evento. Deverá ser aberto ao público, contar com apresentações de Tesouros Vivos titulados, apresentações

artísticas e culturais e deverá disponibilizar um momento dentro da programação de encerramento para a certificação dos novos Tesouros Vivos selecionados no Edital Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará - 2026.

4.5. Programação Formativa: Compreende oficinas de repasse de saberes por parte dos Tesouros Vivos, rodas de saberes, oficinas de capacitação dos Tesouros e ou seus representantes diretos, reuniões com gestores, treinamentos, workshops etc. Também a Realização do Seminário do Patrimônio Cultural que deve ter foco no fortalecimento da Política de Patrimônio Imaterial do Estado do Ceará e dos dos instrumentos das políticas de Patrimônio Cultural e Memória da SECULT-CE.

4.6. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, aplicações de marcas, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:

- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- b) Produção de releases, flyers para redes, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;
- e) Apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação;e
- f) Portal, site e ser corresponsável junto aos canais da SECULT Ceará por Upload em plataformas para hospedar os vídeos da programação, mantendo, se necessário, serviço às expensas da instituição executora com duração mínima de 12 (doze) meses.

4.7. Cerimonial: A Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026. Os textos deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Patrimônio e Memória - COPAM e pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, com a participação da equipe de comunicação do equipamento cultural quando for o caso.

4.8. Elaboração de catálogo do 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026: O Catálogo deverá ter uma versão digital e uma versão impressa. Os textos devem ser escritos por pesquisadores, técnicos e artistas do campo do Patrimônio Cultural ou da Cultura Popular Tradicional Cearense. O formato e conteúdo do catálogo será sugerido pela instituição proponente e pode ser alterado pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória.

4.9. Logística para atendimento dos Tesouros Vivos, seus acompanhantes

convidados e equipe técnica: proposta de metodologia para realização do deslocamento, hospedagem e alimentação durante as ações de todos os envolvidos no evento.

4.10. **Infraestrutura e Logística para Evento:** proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação, locação de equipamentos, dentre outros itens previstos no Termo de Referência (Anexo 1).

4.11. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM.

4.12. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos nos termos de referência.

4.13. Fica facultado aos proponentes inscritos, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos, entidades da administração pública municipal e da iniciativa privada, com finalidade de realizar o evento.

4.13.1. As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2. O presente edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.3. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.4. De acordo com o art. 3º, inciso IX, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se

pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

5.5. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 6).

5.6. A Secult resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame.

5.7. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento e assinatura do Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 6).

5.8. A instituição deverá garantir que a programação do evento, como rodas de conversa, aulas espetáculos, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, espaços de convivência, e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança, a mobilidade e a autonomia dos usuários.

5.9. Frente ao tempo e à experiência na implementação de medidas de acessibilidade em projetos culturais, este item visa sensibilizar que, para além das ações de acessibilidade em si, como adequação dos espaços, contratação de intérprete de libras, etc, será também avaliado o quanto o projeto se dedica em ser mais acessível, no sentido da própria construção da proposta, dos profissionais envolvidos e da maturidade com a questão da acessibilidade em todo o projeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

6.1. Os recursos financeiros deste Edital são oriundos do Tesouro, no âmbito do Programa 131 - Promoção e Desenvolvimento da Arte, Diversidade e Cultura Cearense, que disponibilizará aporte financeiro no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao pagamento do projeto selecionado, conforme quadro abaixo:

VALORES				
Categoria	Total de Projetos	Apoio Secult (80%)	Valor da Contrapartida em Bens e Serviços (20%)	Valor Total do Projeto (100%)
Encontro Mestres do Mundo	1	R\$ 1.300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 1.625.000,00

6.2. As rubricas previstas no modelo de Plano de Trabalho (Anexo 2) para remuneração de profissionais e contratação de serviços deverão mostrar equidade, razoabilidade e coerência com a proposta inscrita. O valor do repasse da Secult deverá cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de Plano de Trabalho.

6.3. A SECULT financiará 80% (oitenta e cinco por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida obrigatória cuja expressão monetária seja equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

6.3.1. A contrapartida de que trata o subitem 6.3, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, *preferencialmente em ações formativas* e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no modelo de Plano de Trabalho (Anexo 2), enviado no ato da inscrição.

6.3.2. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88, §4º, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no modelo de Plano de Trabalho (Anexo 2).

6.4. A exigência de reconhecimento em Cartório da declaração de execução da atividade ou serviço prestado não se aplica às declarações emitidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos

constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro, com sede ou domicílio no Estado do Ceará, comprovando experiência prévia, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

7.3. Os anos de existência exigidos pelo item 7.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade no período exigido, admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria da Cultura, na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo.

7.4. O projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 01 (um) ano no Ceará e com atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.

7.5. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

7.5.1. Tenha no seu quadro dirigente membros envolvidos na elaboração do Edital e/ou integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

7.5.1.1. A participação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital;

7.5.2. Não esteja regularmente constituída e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Estado do Ceará;

7.5.3. Tenha no seu quadro dirigente servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974;

7.5.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.5.5. Tenha no seu quadro dirigente membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.5.6. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

7.5.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.5.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.5.6.3. Apreciação de conta pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.5.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- A. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- B. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- C. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

7.5.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- A. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- B. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- C. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.5.10. Tenham dirigentes com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com algum dos equipamentos pertencentes à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE). Essa vedação se estende aos funcionários terceirizados;

7.5.11. Sejam fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

7.5.12. A Organização da Sociedade Civil que em seu quadro de dirigentes dispôr de pessoa(s) que integre(m) o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, **poderá concorrer neste Edital** para receber recursos financeiros do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas**.

8. INSCRIÇÕES

8.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade pelo período de 30 dias.

8.2. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita, realizadas exclusivamente de forma online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult, materiais postados via correios ou via *e-mail*.

8.4. Só será permitida 01 (uma) inscrição pela mesma Organização da Sociedade Civil proponente.

8.4.1. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições.

8.5. Para efeito de inscrição, a Organização da Sociedade Civil e o responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online.

8.6. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural, serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, de segunda a sexta, no horário comercial das 8h às 17h horas.

8.7. A pessoa jurídica deverá ter realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado (CGE), o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (E-Parcerias), através do endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente chamamento a qualquer tempo.

8.8. Às organizações proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiros, recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição.

8.9. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

a) Dados do dirigente da Organização da Sociedade Civil:

1. Nome completo;
2. Cadastro de pessoa física (CPF);
3. Cópia de documento com foto, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe;

4. Cargo do dirigente;
5. Endereço residencial completo, com CEP;
6. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) do dirigente ou declaração de residência assinada por este contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
7. Telefone (whatsapp);
8. E-mail.

b) Dados da Organização da Sociedade Civil:

1. Nome da Organização da Sociedade Civil;
2. Nome fantasia;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Data de fundação;
5. Código / Natureza jurídica;
6. Código / Atividade principal;
7. Endereço comercial completo, com CEP;
8. Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil ou declaração;
9. Município da sede;
10. Macrorregião da sede;
11. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
12. E-mail;
13. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
14. Cópia do estatuto atual vigente e eventuais alterações (aditivos);
15. Cópia da ata de eleição vigente;
16. Currículo Cultural ou Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades no âmbito da produção e formação cultural realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as ações

desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva execução e/ou realização, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados.

17. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente;
18. Redes Sociais da entidade atualizada (Instagram, Facebook, Twitter, Threads, canal de Youtube, etc).

c) Dados profissionais (coordenador do projeto):

1. Nome completo;
2. Link do perfil do mapa cultural;
3. Currículo Cultural ou Portfólio, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural, de preferência em eventos de grande porte tal qual o Encontro Mestres do Mundo, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube), declarações, extratos de convênios e certificados. Recomenda-se que o coordenador mantenha seu Mapa Cultural e currículo cultural devidamente atualizados com intuito de deixar de forma mais clara a sua atuação cultural.
4. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional).

d) Sobre o projeto:

1. Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta (apresentação da proposta, justificativa, público, entre outros);
2. Modelo de Plano de Trabalho (Anexo 2), em formato editável, preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
3. Certidão do Cadastro Geral de Parceiros com cadastro validado ou comprovação do pré-cadastro;
4. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização e produção;
5. Carta de anuência da equipe técnica, devidamente datada e assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto.

No documento deve constar: nome completo, endereço, telefone, e-mail e CPF;

6. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 6);
7. Croqui e foto do espaço físico onde serão realizadas as atividades do evento;
8. Carta de anuência dos espaços datados no ano corrente com a identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento, contendo a indicação da data e horário do evento. De forma excepcional, poderá ser apresentado o protocolo de solicitação em caso de espaço público.
9. Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo 3) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição;
10. Caso haja, declarações de parceria ou apoio institucional, emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas e assinadas por seus representantes legais, conforme item 4.13.1.

8.10. **Não serão aceitos** documentos com **assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas**, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

8.10.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.

8.11. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, **exceto** o modelo do Plano de Trabalho em arquivo aberto, sendo obrigatório constar nome, local e data.

8.12. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.13. Não serão de responsabilidade da Secult os arquivos enviados que estejam corrompidos, protegidos por senha e que, por qualquer motivo, não abram corretamente, bem como informações digitadas incorretamente (nome, e-mail, etc.).

8.14. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

8.15. Durante o período de inscrição, a Secult disponibilizará atendimento on-line aos proponentes, em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br e do Whatsapp: <https://wa.me/558582389455>.

8.16. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período de inscrições.

8.17. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital e na respectiva oportunidade publicada no Mapa Cultural do Ceará.

8.18. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.19. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

8.20. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal por declarações inverídicas.

8.21. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
<p>a) Exequibilidade: capacidade de execução da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Neste critério, é avaliado em como o plano de trabalho traduz o que está disposto no texto do projeto, apresentando, portanto, todos os itens, todas as ações propostas, quer tenham custos ou não, divididos por etapas e com custos de acordo com os valores de mercado e com o valor do fomento do edital. A exequibilidade avalia principalmente a qualidade do planejamento em uma relação direta entre o que se pretende fazer e como será feito (texto do projeto) e como isto está quantificado financeiramente e dividido em etapas de execução (plano de trabalho).</p>	5	0 a 4	20
<p>b) Relevância Cultural: Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na partilha de experiências de saberes entre os Tesouros Vivos e as demais gerações e participantes do evento. Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;</p>	4	0 a 4	16
<p>c) Comunicação: Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do evento com base no Plano de Comunicação apresentado. Amplitude e abrangência esperada das atividades para atingir públicos, local, regional, nacional e internacional. <i>(Ex.: Divulgação em rádio, contratação de agência de publicidade, influenciadores digitais, articulação com a população local, etc.)</i> Os itens do Plano de Comunicação precisam corresponder e estar presentes no Plano de Trabalho.</p>	3	0 a 4	12

Documento assinado eletronicamente por: GECIOLA FONSECA TORRES em 11/06/2026, às 10:52 JESSICA OHARA PACHECO CHUAB em 02/06/2026, às 13:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1349-217B-02FD-F8E4.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
d)	3	0 a 4	12
e)	3	0 a 4	12
f)	2	0 a 4	8
g)	2	0 a 4	8
h)	2	0 a 4	8

Experiência: Comprovação da atuação ao longo do tempo de nas execuções similares/correlatas às da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.

Programação: Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará.

Articulação Institucional: Eficácia na articulação de parcerias, apoios e patrocínios para potencializar o evento objetivando melhoria de público e qualidade.

Acessibilidade e sustentabilidade: grau de promoção para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação, croquis e produtos previstos. Existência de propostas para manejo de resíduos sólidos e impacto ambiental do evento proposto.
(*Ex.: Preocupação com a limpeza do espaço após evento, planejamento prévio para pessoas com dificuldade de locomoção, planta baixa com imagens (planta falada) mostrando como será o evento, etc.*)

Diversidade: Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.
(*Ex.: Rodas de Saberes com o Tesouros Vivos, contratação de mediadores capacitados para promover o assunto do item, temática da programação voltada para instrução do assunto, etc.*)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
<p>Promoção da Economia: Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.</p> <p>i) <i>(Ex.: Feiras dos Mestres com produtos produzidos por estes, Mostra ou comercialização de produtos característicos da região, promoção de atividades formativas para ensinar a produção/confecção de determinado produto, etc.)</i></p>	1	0 a 4	4
TOTAL			100

9.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios.

9.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.5. Serão **desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos** que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

9.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver

maior pontuação no critério “a”. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação no critério “b” e, assim, sucessivamente.

9.6.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, deve prevalecer a entidade com maior tempo de atuação, comprovado por registros válidos previamente inseridos na plataforma Mapa Cultural.

10. COMISSÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

10.1. A comissão de pareceristas será composta por, pelo menos, um servidor de carreira da Secult. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, devendo motivar suas análises e observar estritamente os critérios objetivos e demais regras do edital e da legislação aplicável.

10.2. Sendo identificada a necessidade de substituição de algum membro, a Secult poderá escolher a forma mais ágil de reposição do parecerista, objetivando a celeridade do processo.

10.3. Após enviadas, as propostas passarão por três momentos:

1. **Seleção Técnica:** Após organização dos processos submetidos, será dado início à análise técnica, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada por uma comissão de avaliação que fará a análise dos projetos inscritos.
 - a. O **resultado preliminar da análise técnica** será divulgado por meio de uma lista contendo os projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados. Esta publicação apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação.
 - b. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta, durante o horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas. **Clique [AQUI](#) e veja como fazer o recurso.**
 - c. Caso as notas e pareceres técnicos não estejam disponíveis na plataforma Mapa Cultural, a documentação poderá ser solicitada pelo e-mail: editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

- d. A Comissão responsável pela análise do recurso fará o julgamento do pedido e, caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.
2. Após a etapa de Seleção, será publicado o **Resultado Final**, divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE). Posterior à publicação, não caberá recurso e a Secult prosseguirá com a Análise Documental.
3. **Celebração:** entrega e análise documental complementar dos projetos selecionados, que será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura, os quais verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital. Nessa etapa não será divulgado resultado.

10.4. Caso a entidade seja notificada acerca de inconsistência nos documentos apresentados, terá **05 (cinco) dias para atender a solicitação da Secult**. Não havendo o atendimento, a Secult poderá proceder com a convocação do primeiro classificável.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado e não caberá recurso do resultado final.

11.2. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.Secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

12.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração da parceria, a Secult encaminhará, via e-mail, o ofício para abertura da conta bancária específica junto a Caixa Econômica Federal. A entidade parceira deverá providenciar a abertura no prazo estipulado. Após aberta a conta bancária, o parceiro deverá responder o email com as informações da conta bancária, devidamente preenchido, pela agência responsável. No mesmo comunicado, será agendado o ajuste do modelo do Plano de Trabalho (Anexo 2).

12.1.1. O reajuste da proposta do modelo do Plano de Trabalho (Anexo 2), observará, necessariamente, as sugestões apresentadas pela comissão de análise das propostas.

12.2. Os selecionados deverão conter cotações atualizadas (com validade mínima de 60 dias) para todos os itens previstos no plano de trabalho reajustado. As cotações devem refletir os preços de mercado e incluir, pelo menos, 03 (três) propostas comerciais de fornecedores com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

12.2.1. Sugere-se que os fornecedores para os bens e serviços contratados sejam do mesmo Município ou da Macrorregião onde serão realizadas as atividades. Em caso de dificuldade de oferta ou competitividade vantajosa, caberá a busca em outra Macrorregião.

12.2.2. As cotações deverão ser assinadas pelo responsável ou representante legal, quando apresentado por meio físico, caso seja por e-mail, cabe assinatura eletrônica. É de inteira responsabilidade da entidade a consulta do CNAE do fornecedor.

12.3. Para abertura do processo administrativo referente à parceria entre a Secult e o selecionado, será necessário, de forma obrigatória:

- a) Apresentação de certidão de Regularidade e Adimplência na Certidão do Cadastro Geral de Parceiros;
- b) Apresentação de comprovante de abertura da conta bancária específica junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Conferência das cotações e Plano de Trabalho assinado pelo representante legal da organização selecionada.

12.4. A entidade selecionada poderá ser desabilitado do processo seletivo caso não atenda a qualquer prazo e/ou datas determinadas pela Secult, inclusive, pela ausência das seguintes documentações: abertura e envio da conta específica junto à Caixa Econômica Federal, ajuste do Plano de Trabalho, apresentação das cotações e situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilitem a formalização da parceria.

12.5. A Secult poderá realizar vistorias *in loco* na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

12.6. Em caso de desistência, impossibilidade ou não atendimento injustificado à convocação feita pela Secult, a entidade selecionada será automaticamente eliminada, podendo a Administração convocar a próxima proposta classificável, obedecida a ordem de classificação estabelecida no certame.

13. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até 02 (duas) parcelas. A previsão de datas será informada à parceira no ato de ajuste do Plano de Trabalho.

13.2. Da data da convocação, para a assinatura do termo, até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o parceiro deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc) no sistema E-parcerias, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Lei Complementar nº 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

13.3. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

13.4. O ressarcimento de valores de que trata o item 13.3 compreende:

- a) A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;
- b) Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

13.5. Os pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo parceiro, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo e saques do valor em espécie.

13.6. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

13.7. Para contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do termo, a instituição selecionada deverá adotar os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

13.8. O valor recebido pela instituição proponente selecionada em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, a entidade selecionada deverá devolver à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.10. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.11. A Entidade que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto ao Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

13.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, é **vedada a sub-rogação acima de 50% (cinquenta por cento)**, das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

14.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secult, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas *in loco*, monitoramento e avaliação, no qual o servidor designado como fiscal do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas na celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de

vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

14.3. A entidade que causar atraso na execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.

14.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos, ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.5.2. Notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

14.6. O não atendimento pelo conveniente do disposto no item 14.5 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a **prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência** do instrumento jurídico firmado, conforme disposto no art. 114 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

15.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

15.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5. Cabe à Secult analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo convenente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

15.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária da Cultura, que avaliará as contas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, na forma da lei.

15.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PARCERIA

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

16.2. Para a formalização da parceria, será celebrado Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

16.2.1. A vigência da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da OSC e avaliação favorável da Administração, nos termos da legislação incidente.

16.3. Ressalta-se que as atividades culturais devem ocorrer durante o período de execução do instrumento a ser formalizado para a realização do 18º Encontro Mestres do Mundo - 2026.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento deste Edital, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, bem como das normas aplicáveis às parcerias com OSCs, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei Federal nº

13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

17.2. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Edital, o Plano de Trabalho e as normas legais aplicáveis, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Estado do Ceará, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade.

17.2.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Colaboração e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

17.2.2.1. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.2.

17.3. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações;
- m) Dar causa a atraso da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.4. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 17.3 e seus subitens observará processo administrativo próprio, com notificação, direito de manifestação, apresentação de documentos e decisão motivada, assegurada a prévia defesa.

17.5. O estabelecimento dessas sanções é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) da Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.6. A entidade que der causa a atraso da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Ceará e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

17.7. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, além do impedimento de firmar convênios no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.3. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

18.4. A proposta selecionada neste Edital deve divulgar o apoio do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Ceará, em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado, indicado no Termo de Referência (Anexo 1) no que compete à comunicação.

18.5. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via e-mail: ascom@secult.ce.gov.br, para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará. Disponível em <https://www.secult.ce.gov.br/logos-selos-e-manuais/>.

18.5.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

18.6. A OSC deverá enviar o modelo das peças gráficas e releases com o prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência do início da atividade cultural (evento, shows, rodas de conversa, etc) para a Assessoria da Secult Ceará.

18.6.1. A Ascom terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a aprovação das peças gráficas e releases.

18.7. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

18.8. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

18.9. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

18.10. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

18.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia,

exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

18.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

18.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

18.15. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br, ou ainda através do whatsapp: <https://wa.me/558582389455>.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Jéssica Obara Pacheco Chuab
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

Geciola Fonseca Torres
Secretária da Cultura do Estado do Ceará